LEI Nº1.128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o inciso I, do art. 3º, o "caput" do art. 5º, os §§ 2º e 4º, do art. 5º, todos da Lei 1.027, de 23 de junho de 2009, que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Inciso I, do art. 3º, passa a ter a seguinte redação:

"I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;"

Art. 2º - O "caput" do art. 5º terá a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares."

Art. 3º - O § 2º, do art 5º, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário responsável pela área habitacional."

Art. 4º - O § 4º, do art. 5º, terá a seguinte redação:

"§ 4º Caberá ao Secretário responsável pela área habitacional oferecer os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de dezembro de 2011.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II